



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 304 / 2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.047384/2015-71.

CONTRATO Nº 1591 2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1144/2015

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Sr. Edison da Rosa**, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº. 510578 SSC RS;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão Intitulado "Ações contínuas do Programa de Avaliação Externa da Qualidade da Rede de Monitoramento e Diagnóstico da Infecção pelo HIV, Sífilis e Hepatites Virais", conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado com recursos do **FNS/MS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

Dlx

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal e utilizados durante a sua execução;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuara a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social que, por restrições legais, normativas ou estatutárias, não permitam descontos desta natureza” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 10.305.2015.20YJ.0001, PTRES 091377, Fonte 6151000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros

D.M.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da UFSC através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A FUNDAÇÃO deverá restituir à UFSC, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela FUNDAÇÃO, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a FUNDAÇÃO de celebrar Contratos com a UFSC pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da FUNDAÇÃO, ficando expressamente vedado o seu repasse para a UFSC;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.

8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;

DAL
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
- b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Professor(a) **Alexandre Sherlley Casimiro Onofre**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento ACL/CCS, inscrito(a) no Matrícula sob o nº 1635890, telefone 96156988, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) **Maria Luiza Bazzo**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento ACL/CCS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1159581, telefone (048)37212066, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

DM.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 15 de Janeiro de 2016.

Prof Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME: **David Arruda Husadel**
CPF: Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR - 26/10/2105
RG:

NOME: **Clayton Kley Varela**
CPF: 020.360.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|---|--|--------------------------|-------------------|-------------------------------------|---------------|
| Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU | | | | CGC 83.476.911/0001-17 | |
| Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153 | | | | | |
| Cidade FLORIANÓPOLIS | | UF SC | CEP 88.040-970 | DDD/Telefone (048) 331-9090 | EA PRIVADA |
| Conta Corrente | | Banco Brasil | Agência 3582-3 | Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS | |
| Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO | | | | CPF 179.758.409-04 | |
| CI/Órgão Exp. 122.899-4 | | Cargo SUPERINTENDENTE | | Função SUPERINTENDENTE | |
| Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107 | | | | CEP 88.015-231 | |

2 - OUTROS PARTICIPES

| | | |
|----------|-----|-----|
| Nome | CGC | EA |
| Endereço | | CEP |

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

| Título do Programa/Ação | Período de Execução | |
|--|----------------------|--------------------------|
| | Início Assinatura | Término Dezembro/2016 |
| "Ações contínuas do Programa de Avaliação Externa da Qualidade da Rede de Monitoramento e Diagnóstico da Infecção pelo HIV, Sífilis e Hepatites Virais." | | |
| Identificação do Objeto Objetivo Geral: Continuar as ações do Programa de Avaliação Externa da Qualidade, em três rodadas anuais para Testes Rápidos para HIV, Sífilis e Hepatites virais, Carga viral do HIV e das Hepatites B e C, Genotipagem do HIV e da Hepatite C e imunofenotipagem das células T CD4/TCD8/TCD3 e TCD45. Objetivos Específicos: Enviar três rodadas anuais de painéis AEQ para Testes Rápidos para HIV, Sífilis e Hepatites virais, Carga viral do HIV e das Hepatites B e C, Genotipagem do HIV e da Hepatite C e imunofenotipagem das células T CD4/TCD8/TCD3 e TCD45. 2. Analisar os resultados de cada rodada de avaliação, emitir relatórios e tomar ações de correção para os Serviços/Instituições da Rede de Diagnóstico e monitoramento do DDAHV/MS. 3. Contratar laboratórios referência para a produção de painéis de avaliação externa da qualidade da carga viral do HIV e hepatites B e C, genotipagem do HIV e hepatite C e imunofenotipagem das células T CD4/TCD8/TCD3 e TCD45. 4. Produzir os painéis AEQ para Testes rápidos. 5. Realizar reuniões técnicas e possibilitar a participação de profissionais ligados ao Programa AEQ em congressos, estágios ou curso de aprimoramento/formação para melhorar o desempenho técnico na produção dos painéis. 6. Realizar visitas técnicas, ou estágios, em instituições internacionais produtoras de painéis de qualidade para testes no âmbito do projeto. | | |



Métodos:

Painéis de Carga Viral para HIV – CV- HIV: As amostras que integrarão os painéis de CV serão produzidas por contaminação de plasmas HIV negativos com sobrenadantes de cultura de HIV-1, subtipo D (Z6Δ_{nef}/env gpt), cedidas pelo Professor Amilcar Tanuri do Laboratório de Virologia Molecular da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O número de cópias/ml de cada amostra do painel será definido com base na quantificação do antígeno p24 e do RNA viral presentes no mesmo sobrenadante. Esta quantificação será realizada com a mesma metodologia adotada pela rede do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais/MS. Os painéis permanecerão em freezer -70°C até seu acondicionamento e envio.

Painéis para contagem de células CD4/CD8/CD3/CD45 – CD4: Amostras de sangue de doadores distintos serão colhidas no Laboratório de Imunologia da Disciplina de Infectologia - EPM/UNIFESP. Após homogeneização, as amostras serão divididas em alíquotas com volume aproximado de 300 microlitros e armazenadas em criotubos, em número suficiente para compor os painéis com quatro criotubos cada. Em seguida os painéis serão embalados e acondicionados em caixas de isopor contendo gelo reciclável resfriado a 4°C, para impedir aquecimento excessivo da amostra durante o transporte.

Painéis para Genotipagem do HIV – Geno-HIV: As amostras do painel serão obtidas a partir de amostras clínicas de pacientes HIV-1 positivos com falha no tratamento. O painel será preparado no Laboratório de Retrovirologia da Escola Paulista de Medicina da UNIFESP. As características das amostras obedecerão ao desenho do painel estabelecido entre o grupo técnico e o Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais/MS e serão avaliados parte do gene pol do HIV-1, que codifica as enzimas protease e transcriptase reversa, que são os alvos terapêuticos dos antirretrovirais.

Painéis para Testes Rápidos HIV e Sífilis pela metodologia DTS – AEQ-TR: Os painéis serão confeccionados de acordo com Bharat (2010). Os Kits DTS/TR-AEQ/HIV e DTS/TR-AEQ/Sífilis serão composto por quatro tubos com amostras secas, um tubo com solução Tampão, uma pipeta tipo Pasteur e uma bula com instruções para execução do teste. Os painéis serão confeccionados no Laboratório de Biologia Molecular, Sorologia e Micobactérias/UFSC.

Painéis de Carga Viral e Genotipagem para Hepatites B e C: Características de cada painel será constituído de número variável de amostras, com no mínimo 4 e no máximo 15 tubos. O perfil dos painéis em relação ao número à contagem de células ou de partícula virais, ao tipo de mutação ou padrão de reatividade, bem como a utilização de possíveis duplicatas ou número maior ou menor de amostras negativas será decidido em comum acordo entre a equipe técnica e os profissionais do Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais/MS.

Envio dos painéis: Os painéis serão enviados em caixas para transporte de amostra, modelo IATA, com gelo seco ou gelo reciclável de acordo com a característica das amostras. Essas caixas serão transportadas por via aérea devendo chegar às instituições participantes no prazo de 24h. Exceção ocorrerá com os painéis AEQ-TR que por suas características de estabilidade e ausência de risco biológico serão transportados pelos Correios, na modalidade SEDEX, em caixas padronizadas.

Análise dos resultados:

As amostras dos painéis serão avaliadas se houver concordância de pelo menos 60% dos participantes de cada rodada com os resultados da validação dos painéis. A análise dos dados seguirá um sistema de pontuação com a finalidade de realizar a avaliação quantitativa do desempenho dos laboratórios e medir a variação intraensaio. Ou seguirá o padrão de concordância com as amostra dos painéis e com os fluxogramas estabelecidos para análise paralela ou sequencial de dados. Para as análises dos dados será utilizado o software SPSS 20.0®.

Comunicação dos Resultados: Os resultados serão comunicados aos participantes por meio de relatórios globais e ou individuais de desempenho. As instituições que obtiverem 100% de acerto nos parâmetros avaliados receberão certificado de excelência, as demais receberão certificado de participação, com exceção daquelas que apresentarem resultado aquém do mínimo aceitável. Essas instituições serão acompanhadas com o objetivo de corrigir as distorções técnicas ou metodológicas.

DM.
K



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|---------------|---|------------------|------------|------------|---------|
| | | | UNIDADE | QUANTIDADE | INÍCIO | TÉRMINO |
| I | I | Execução do Projeto "Ações contínuas do Programa de Avaliação Externa da Qualidade da Rede de Monitoramento e Diagnóstico da Infecção pelo HIV, Sífilis e Hepatites Virais." (projeto detalhado anexo) | | - | Assinatura | 12/16 |

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|---|--------------|--------------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| 3390-39 | Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | |

DM





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

| Meta | Julho/15 | Agosto/15 | Setembro/15 | Outubro/15 | Novembro/15 | Dezembro/15 |
|------|------------|--------------|-------------|------------|-------------|--------------|
| I | | | | | | |
| Meta | Janeiro/16 | Fevereiro/16 | Março/16 | Abril/16 | Maió/16 | Junho/16 |
| I | | | | 500.000,00 | | 1.500.000,00 |

PROPONENTE (Contrapartida)

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maió | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | | | | |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | | | | | | |

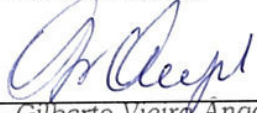
7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 15/01/2016
Local e Data

Proponente


Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 15/01/2016
Local e Data

Concedente



D.M.



ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| Serviço de Terceiros Pessoa Física | | Quantidade | Valor em Reais - R\$ |
|---|---|-------------|----------------------|
| | Contratação de pessoal para confecção de painéis DTS (12 meses) - a definir | variado | 105.099,83 |
| | Contratação de pessoal para Análise de Dados (12 meses) - a definir | 1 | 50.000,00 |
| | Contratação de pessoal para caracterização de amostras para testes laboratoriais (12 meses) | variado | 48.750,00 |
| | Contratação de pessoal para preparar e avaliar os painéis de Hepatites B e C (12 meses) definir | variado | 140.000,00 |
| | Contratação de pessoal para preparar e avaliar os painéis de CV-HIV-1 (12 meses) a definir | variado | 69.000,00 |
| | Contratação de pessoal para auxiliar no gerenciamento do programa - (12 meses) | 1 | 64.000,00 |
| | Contratação de pessoal técnico de nível técnico de laboratório (12 meses)- a definir | 1 | 20.000,00 |
| | Contratação de pessoal para ações administrativas e de planejamento (12 meses) - a definir | 1 | 60.000,00 |
| | Pagamento de Serviços eventuais nas áreas de abrangência do projeto e não previstas (12 meses)- a definir | variado | 14.000,00 |
| | Readequação de espaço físico para melhoria da área de trabalho, como instalação de divisórias, pinturas, outros reparos que exigem serviços especializados. | Variado | 7.000,00 |
| Sub total 1 | | | 577.849,83 |
| Consultorias | | | |
| | Pagamento de consultorias | Variada | 28.000,00 |
| Sub total 2 | | | 28.000,00 |
| Bolsas | | | |
| | Bolsas de Mestrado | Variada | |
| | Bolsas de Doutorado | | |
| | Bolsa Servidor, Coordenador | | |
| Sub total 3 | | | 80.000,00 |
| Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica | | | |
| Universidade Federal do Rio de Janeiro | Painel para Avaliação Externa da Qualidade para Carga Viral para HIV e para HCV | 320 painéis | 225.350,00 |
| Universidade Federal de São Paulo | Painel para Avaliação Externa da Qualidade para Contagem de Linfócitos TCD4 | 190 painéis | 63.650,00 |
| Universidade Federal de São Paulo | Painel para Avaliação Externa da Qualidade para Genotipagem de amostras de pacientes em uso de antirretrovirais | 30 painéis | 45.000,00 |
| | Contratação de Correios para transporte de painéis DTS-TR | variado | 50.000,00 |
| | Pagamento de transporte aéreo dos painéis incluindo as caixas modelo IATA | 860 | 250.000,00 |
| | Pagamento prestação de serviços eventuais (como aquisição de gelo seco, nitrogênio líquido etc) | 60 | 14.000,00 |
| | Pagamento de aluguel de carro, combustível, etc. | variada | 3.000,00 |
| | Pagamento de serviços de manutenção/instalação de equipamentos, serviços especializados para melhoria física do espaço de trabalho. | variada | 28.000,00 |
| | Telefonia tipo VOIP | variada | 7.000,00 |
| | Serviços de gráfica | variada | 15.000,00 |
| | Gastos para publicação de artigos científicos | variado | 8.000,00 |
| Sub total 4 | | | 709.000,00 |

DAK

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

| Passagens e Diárias | | | |
|-----------------------------------|---|---------|---------------------|
| | Passagens | 40 | 17.000,00 |
| | Diárias | 85 | 14.000,00 |
| | Organização de reuniões técnicas, contratação de local para treinamento (serviço audio-visual ; coffee break) | 6 | 28.000,00 |
| | Visitas técnicas a instituições internacionais e nacionais especializadas em preparo de controle externo da qualidade | 5 | 40.000,00 |
| | Inscrições em congressos científicos e outras despesas | 8 | 5.000,00 |
| | Reembolso de despesas em decorrência de viagens (taxi, deslocamento, alimentação, estadia, etc.) | | 11.000,00 |
| | | | |
| | | | |
| | Sub total 5 | | 115.000,00 |
| Material de Consumo | | | |
| | | | |
| Produção de Painéis AEQ-TR | Painéis com metodologia DTS para HIV, Sífilis e Hepatites Virais, caracterização de amostras e insumos especiais para os painéis | variado | 100.000,00 |
| | Material para acondicionamento de painéis(caixas de papelão, caixas plásticas, sacos zip-lock, sílica-gel, etc) | variado | 19.000,00 |
| | Kits para sorologia, biologia molecular, imunofenotipagem etc | variado | 80.000,00 |
| | Plásticos com grau de biologia moleuclar, ponteiras com e sem barreira, tubos tipo falcom, criotubo, outros plásticos para laboratório etc | variado | 40.000,00 |
| | Reagentes e insumos variados como álcoois, ácidos, enzimas, primers, marcadores moleculares, nucleotídeos, controles de imunofenotipagem, anticorpos, sacos de lixo para autoclave, lâmpadas ultra violeta, lâmpadas para microscópio, filtro Hepa, caixa para descarte de perfuro cortantes, pipetas de volumes variados e ejetor de ponteira, estantes para tubos, estantes especiais para material congelado, canetas com tinta resistente para congelamento a -80°C e que escrevam em plásticos, etiquetas para criotubos resistentes ao congelamento, gelox, suportes para pipetas automáticas etc | 325 | 80.000,00 |
| | Materiais de escritório em geral, como toners, cartuchos de impressão, papel, cantetas etc | 25 | 3.000,00 |
| | Painéis internacionais para HIV, Sífilis e Hepatites | 5 | 27.000,00 |
| | Materiais para laboratório como luvas com e sem talco tamanhos PP, P, M e G, baldes de lixo, produtos de limpeza, caixa plásticas, caixas para armazenamento de criotubos etc | 45 | 1.250,00 |
| | | | |
| | Sub total 6 | | 350.250,00 |
| | | | |
| | Ressarcimento UFSC | 1% | 20.000,00 |
| | Ressarcimento Despesas Fundacionais | 6% | 119.900,17 |
| | | | |
| | TOTAL | | 2.000.000,00 |

DM

50



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

NAGEFI - Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Nome do projeto Ações contínuas do Programa de Avaliação Externa da Qualidade
 Valor projeto : 2.000.000,00
 Prazo em meses: 12
 Coordenador: MARIA LUIZA BAZZO

| Compras | Unit. | Qtde | Total |
|----------------------------|----------|------|-------------------|
| Licitações | 4.507,45 | 2 | 9.014,89 |
| Pregão | 3.056,40 | 0 | - |
| Disp./Inexibid. | 84,06 | 10 | 840,63 |
| Imp. Serviços | 2.795,41 | 0 | - |
| Imp. Mat. Consumo | 2.826,60 | 0 | - |
| Imp. Equipamentos | 5.926,75 | 0 | - |
| Comp.Passagens | 187,69 | 20 | 3.753,74 |
| Comp.Materiais | 138,33 | 12 | 1.659,98 |
| Comp.Serviços | 177,38 | 6 | 1.064,29 |
| Comp.Equipament | 506,04 | 0 | - |
| Pós-Compra | 39,74 | 38 | 1.510,21 |
| Almoxarifado | 183,47 | 12 | 2.201,59 |
| Total Compras | | | 20.045,32 |
| Projetos | Unit. | Qtde | Total |
| Projetos | 2.538,74 | 1 | 2.538,74 |
| Bolsa | 35,48 | 48 | 1.702,81 |
| RPA | 86,64 | 100 | 8.663,54 |
| Diária | 68,57 | 85 | 5.828,70 |
| Liberação PJ | 65,07 | 104 | 6.766,79 |
| Prest.Contas | 6.866,56 | 2 | 13.733,13 |
| Total Projetos | | | 39.233,71 |
| Recursos Humanos | Unit. | Qtde | Total |
| CLTs (pgtos) | 41,80 | 2 | 83,59 |
| Admissão | 508,82 | 2 | 1.017,63 |
| Demissão | 981,45 | 2 | 1.962,90 |
| Total de RH | | | 3.064,13 |
| Contabilidade | Unit. | Qtde | Total |
| Contabilidade | 30,59 | 287 | 8.780,72 |
| Contab.Fiscal | 13,95 | 333 | 4.644,59 |
| Total contabilidade | | | 13.425,31 |
| Financeiro | Unit. | Qtde | Total |
| Contas a Pagar | 32,90 | 285 | 9.377,49 |
| Reemb/Sup.fundos | 68,57 | 12 | 822,87 |
| Contas a Receber | 171,09 | 2 | 342,18 |
| Conciliação | 1.439,14 | 2 | 2.878,27 |
| Total Financeiro | | | 13.420,81 |
| Diversos | Unit. | Qtde | Total |
| Deslocamento | - | 0 | - |
| Procedim.Jurídicos | 1.622,12 | 12 | 19.465,45 |
| Contratos | 1.726,08 | 6 | 10.356,46 |
| Arquivamento | 12,35 | 72 | 888,99 |
| Diversas | | 0 | |
| Total Diversos | | | 30.710,90 |
| Total dos custos | | | 119.900,17 |
| Percentual da ReDOA | | | 6,00% |
| ReDOA/mês | | | 9.991,68 |

D/AK

50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 159/CCF/2015 DE 15 de Janeiro de 2016.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.047384/2015-71 - Contrato nº 00159/2015.

ALEXANDRE SHERLLEY CASIMIRO ONOFRE
Professor Magistério Superior, CPF 15378799449
DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS/CCS (ACL)

Ana Paula Peres
Diretora do Departamento de Projetos,
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC
Portaria n. 652/GR/2014